



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

- - Determinar a elaboração da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei;
- Os termos de referência a observar na alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei são:-----
- a) estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo;
- b) promover uma ocupação estruturada que garanta instalação e/ou realocização de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas adequadas às necessidades previstas;-----
- c) assegurar a proteção e integração paisagística da unidade;-----
- d) a solução urbanística projetada do plano de pormenor deve assegurar o seu enquadramento com a envolvente e equipamentos existentes fora da área do plano.-----
- - O enquadramento legal é o previsto na alínea a) do n.º2 do artigo 115.º bem como o procedimento a adotar será o estipulado no artigo 119.º do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----
- - Estabelece-se um prazo de 180 dias, para a elaboração da proposta de alteração do plano de pormenor;-----
- - O prazo para a participação pública é de 15 dias uteis, a contar da data de publicação no diário da República e a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, (a divulgar no Diário da República, comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila de Rei);-----
- - Determinar a não sujeição da alteração ao Plano, a avaliação ambiental estratégica, conforme prevista nos n.os 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decerto Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.-----
- - Solicitar o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C);-----